



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº018, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, no uso e gozo de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, encaminhar a presente Proposta de Altera o artigo 4º da Lei nº 886, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a soma das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais; bem como estabelece critérios para o credenciamento de instituições consignatárias e dá outras providências.

A proposta de alteração da Lei nº 886/2023, que trata das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e do credenciamento de instituições consignatárias, surge da necessidade de garantir maior proteção ao servidor público, assegurar a fiscalização eficiente das operações financeiras que envolvem seus vencimentos, e promover a adequação da legislação à atual realidade socioeconômica do Município.

A reformulação do artigo 4º traz avanços significativos ao estabelecer limites mais claros para a soma das consignações compulsórias e facultativas, fixando um teto de 70% da remuneração mensal do servidor. Tal medida preserva o poder aquisitivo mínimo necessário para sua subsistência, evitando o comprometimento excessivo dos seus rendimentos com dívidas parceladas, especialmente em momentos de instabilidade econômica.

Além disso, a nova distribuição percentual das consignações facultativas permite maior controle e transparência das operações, destacando-se o teto de 40% para empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis; a limitação de 5% para despesas com cartão de crédito consignado e a reserva de até 20% para operações com

☎ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000


Alípio César Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos

Portaria nº 58/2025

20.08.25



**RIBEIRA DO
POMBAL**
P R E F E I T U R A

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

cartão consignado benefício, viabilizadas apenas por instituições reguladas pelo Banco Central.

Essas mudanças têm como objetivo frear práticas abusivas, promover educação financeira entre os servidores e evitar situações de superendividamento.

Adicionalmente, a regulamentação do processo de credenciamento das instituições consignatárias reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência dos atos públicos e com a proteção da saúde financeira de seus servidores. Ao estabelecer critérios rigorosos e objetivos para a habilitação das instituições aptas a operar empréstimos consignados, o Município promove um ambiente mais íntegro, confiável e supervisionado, reduzindo riscos de práticas abusivas ou incompatíveis com a realidade socioeconômica local.

A exigência de comprovação de regularidade fiscal, financeira e institucional, além de certidões específicas que demonstram a conformidade das instituições com órgãos reguladores, demonstra o cuidado da gestão municipal em selecionar apenas entidades idôneas, que respeitem os direitos dos servidores e atuem dentro dos parâmetros legais. Esta iniciativa não só fortalece o papel fiscalizador da Administração, como também oferece maior segurança jurídica aos servidores que recorrem a operações de crédito, protegendo-os de armadilhas financeiras e assegurando que estejam lidando com parceiros credenciados e fiscalizados de maneira contínua.

Além disso, ao incluir como requisito o cadastro ativo na plataforma consumidor.gov.br, a gestão municipal evidencia seu compromisso com a resolução transparente e ágil de eventuais conflitos entre servidores e instituições financeiras, fomentando uma cultura de diálogo, respeito e responsabilidade entre todas as partes envolvidas.

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

Em síntese, essa regulamentação representa um avanço institucional que valoriza o servidor público municipal, resguarda sua integridade financeira e reflete os princípios de boa governança que norteiam a atual administração.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos(as) nobres parlamentares, para que seja deliberado e aprovado na devida forma regimental. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
Dados: 2025.08.07 12:31:58 -03'00'

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº018, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 886, DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 886, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhes são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual.

§1º As consignações facultativas ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração total, respeitada a seguinte distribuição:

I – até 40% (quarenta por cento) para empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;

II – até 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou saques realizados com este;

III – até 20% (vinte por cento) para operações com cartão consignado benefício, com possibilidade de saque e parcelamento, por meio de instituições financeiras

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000

Alípio Ceza Ferreira Júnior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025
20.08.25



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil.”

§ 2º. As consignações compulsórias possuem prioridade sobre as facultativas, e serão processadas integralmente, ainda que ultrapassem o limite reservado. Nestes casos, os valores destinados às consignações facultativas deverão ser ajustados proporcionalmente, mediante suspensão ou reprogramação, para que a soma total das consignações não exceda o limite de 70% da remuneração.

Art. 2º Ficam estabelecidos os requisitos para o credenciamento de instituições consignatárias junto ao Município de Ribeira do Pombal, nos seguintes termos:

As instituições consignatárias interessadas em celebrar convênios deverão apresentar:

- I – CNPJ e atos constitutivos;
- II – Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- III – Certidões de regularidade com FGTS, INSS, SUSEP, ANS ou BACEN, conforme a atividade;
- IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- V – Comprovação de capacidade financeira (balanço ou DRE do último exercício);
- VI – Consulta ao UNICAD, para comprovação do código bancário de compensação da instituição (CBC);
- VII – Certidão que ateste a regularidade da instituição como autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- VIII – Comprovação de cadastramento ativo na plataforma consumidor.gov.br como fornecedor.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, mediante decreto, os procedimentos necessários à aplicação desta Lei, inclusive critérios de fiscalização, controle e manutenção dos credenciamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n – Centro, Ribeira do Pombal – BA, 48400-000



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRA DO POMBAL – BA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

ERIKSSON SANTOS Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561 SILVA:01475654561
Dados: 2025.08.07 12:32:18 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado por ERIKSSON
SANTOS SILVA no
LegisDigital. Verifique em
<https://verificador.iti.gov.br/>
Data: 07/08/2025 12:33:15 -
03:00

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000